

Lei nº 9161

"Autoriza construções de Ponte"

O Prefito municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,
tendo em vista o artigo 185, parágrafo 4º, da Constituição do Es-
tado de Minas Gerais, promulga, a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a cons-
truir uma ponte sobre o Rio Claro, em Comissão com a Pre-
futura de Barão de Cocais.

Art 2º: As despesas decorrentes desta lei correrão
por conta da dotação 3.1.3.0-49 conservações de estradas Municipais

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Maando, portanto, a todos a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencer, que la cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como melhor se declarar.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de junho de 1961.

Pedro Bicas Bicalho Filho

Fincalor da mata Moreira,